PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 305

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREIA MARIA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.811.026/0001-58, sediada na Avenida 29 de abril, nº 79 – centro, CEP:64.768-000 – Lagoa do Barro do Piauí -PI neste ato representada pela Sra. Andreia Maria de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº *.583.**6 SSP-PI, expedida pela SSP-PI e CPF nº ***.171.66*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 052/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para o fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e suas Secretarias**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 476.310,80. (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa se encontra amparada com recursos do Tesouro Municipal/SEAD/FME/FMS/FMMA/FMAS/FMC E VINCULADOS, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

306

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
307

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Gestora do Contrato: Mauriene Maria Coelho, inscrita pelo CPF nº ***.462.36*-**.

8.1.2. Fiscal do Contrato: Maria Dias Ribeiro, inscrita pelo CPF nº ***.891.28*-**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA,conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 308

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento

judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

309

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 310

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de julho de 2025.

Reginaldo A. Costa Coelho
MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Andreia Maria de Souza
ANDREIA MARIA DE SOUZA LTDA
45.811.026/0001-58
contratada
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 Rafael Carvalho Alencar 047.220.293-69	TESTEMUNHA 2 Marisman Dias da Silva 071.157.393-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 311

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREIA MARIA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.811.026/0001-58, sediada na Avenida 29 de abril, nº 79 – centro, CEP:64.768-000 – Lagoa do Barro do Piauí -PI neste ato representada pela Sra. Andreia Maria de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº *.583.**6 SSP-PI, expedida pela SSP-PI e CPF nº ***.171.66*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 052/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e suas Secretarias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 476.310,80. (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de julho de 2025.

Publicado em 29/07/25
Edição 1028
Nº da Publicação

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 50D580D3BBEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREIA MARIA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.811.026/0001-58, sediada na Avenida 29 de abril, nº 79 – centro, CEP:64.768-000 – Lagoa do Barro do Piauí -PI neste ato representada pela Sra. Andreia Maria de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº *.583.**6 SSP-PI, expedida pela SSP-PI e CPF nº ***.171.66*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 052/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e suas Secretarias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 476.310,80. (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0368.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 16 de julho de 2025.

ID: CA25CD56C4FC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI
CNPJ. 01.612.558/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64749-000 - Acauã-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025-CPL/PMA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 CPL/PMA

CONTRATANTE: Município de Acauã-PI
CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35
CONTRATADA: 4M EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF: 20.343.551/0001-65
ENDEREÇO: Rua Dirceu Arcoverde, nº 510, bairro Centro, CEP 64.750-000, na cidade de Paulistana-PI.
OBJETO: Contratação de laboratório regional de prótese dentária, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender a demanda da população do município de Acauã-PI.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR R$ 202.979,50(duzentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal de Acauã - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 312
Visto

ID: BA3F80454D4E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI
CNPJ. 01.612.558/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64749-000 - Acauã-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025-CPL/PMA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 CPL/PMA

CONTRATANTE: Município de Acauã-PI
CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35
CONTRATADA: SOBERANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/MF: 39.315.545/0001-22
ENDEREÇO: Avenida Transnordestina, nº 3005, bairro Triângulo, CEP 64.750-000, na cidade de Paulistana-PI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de fórmulas "leite" para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde deste município.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR R$ 134.107,50(cento e trinta e quatro mil cento e sete reais e cinqüenta centavos).
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal de Acauã - PI

ID: 7F962F46277E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ-PI
CNPJ. 01.612.558/0001-35
Rua Aureliano Ferreira, nº 70, Centro
CEP: 64749-000 - Acauã-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025-CPL/PMA-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 CPL/PMA

CONTRATANTE: Município de Acauã-PI
CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35
CONTRATADA: CARNEIRO & ALENCAR LTDA
CNPJ/MF: 14.496.912/0001-00
ENDEREÇO: Rua Elpidio Cavalcante, s/n, bairro lagoa, CEP 64.750-000, na cidade de Paulistana-PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retifica de veículos e máquinas pesadas do Município de Acauã-PI.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR R$ 301.468,06(trezentos e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Reginaldo Raimundo Rodrigues
Prefeito Municipal de Acauã - PI